



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI N° 2442, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera e inclui dispositivos da Lei nº 1701, de 03 de setembro de 2014, que criou o conselho Municipal de desenvolvimento do Turismo (COMDESTUR) e o Fundo Municipal de desenvolvimento do Turismo (FUNDESTUR) e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e suprimidos os incisos XV, XVI, XVII no art. 3º da Lei nº 1701/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**VIII** - 01 (um) representante da área de hotelaria;

**IX** - 01 (um) representante da área dos condomínios fechados;

**X** - 01 (um) representante da área comercial (comércio ou serviços);

**XI** - 01 (um) representante da área de gastronomia;

**XII** - 01 (um) representante da área de esportes;

**XIII** - 01 (um) representante dos corretores de imóveis;

**XIV** - 01 (um) representante de entidades culturais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de setembro de 2022.

  
CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

  
CÁSSIO VOITG FERREIRA

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.